



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

O **Município de Machados**, Estado de Pernambuco – Por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Machados, Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 30.543.746/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/09/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 14/09/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoeseduc.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de peças para reposição em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 60.000 btus, visando garantir às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino de Machados-PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112012.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES DO ENSINO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação, destinada à aquisição de aparelhos de ar-condicionado para os ambientes do **Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, que abrigam reuniões de pais e mestres, culminâncias de projetos pedagógicos e encontros das equipes escolares, é de **R\$ 65.237,03 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos)**.

3.2. O valor estimado compreende todos os custos necessários à completa execução do objeto da contratação, incluindo aquisição, transporte, instalação, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos, assegurando que os ambientes escolares disponham de condições adequadas de conforto térmico.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos equipamentos, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal designado, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos na dotação específica do Fundo Municipal de Educação, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Valor nº 00020/2026** permanecerá aberta por **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo os documentos e propostas serem encaminhados, preferencialmente, para o e-mail: contratacoeseduc.machados@gmail.com, mencionando no assunto a referência à Dispensa de Valor nº 00020/2026.

4.1.1. **Limite para envio da proposta de preços: 02/09/2026 às 16h00.**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.2. Para habilitar-se na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 – Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, consolidado, ou Estatuto Social acompanhado da ata de eleição de seus dirigentes, quando se tratar de sociedades civis ou sem fins lucrativos. No caso de empresas públicas, apresentação da lei de instituição; para MEI, apresentação do certificado de condição;

4.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios ou representantes legais da empresa;

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND) da sede da empresa;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4.2.9. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União (no máximo 30 dias da data prevista para abertura das propostas), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.2.10. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de:

a) Declaração formal assinada por profissional contábil habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente;

c) Comprovação de opção pelo Simples Nacional, acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal informando inexistência de impedimentos legais para usufruir do benefício.

4.3 – Proposta de Preço/Cotação

4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

4.3.2. Propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas;

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados pela Administração e deverão respeitar o limite global do valor previsto para esta contratação, observando integralmente as especificações técnicas do objeto;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

4.3.4. A proposta deverá discriminar detalhadamente os itens cotados, com marca, modelo e quantidade, considerando todos os custos de aquisição, transporte, instalação e garantia.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente ao objeto fornecido e devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal designado pela Administração.

5.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação completa dos itens entregues, incluindo marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital.

5.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da entrega da documentação completa e do atesto da conformidade dos produtos entregues.

5.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente inconsistências ou esteja incompleta, será devolvida à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento contado **a partir da data de apresentação da documentação regularizada**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.5. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

5.6. Serão efetuadas **retenções tributárias** na forma da legislação vigente, exceto se a contratada for optante do **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de comprovação válida do enquadramento.

5.7. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou legais por parte da contratada, inclusive em relação a encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

6.2. A entrega deverá ser realizada no endereço do **Fundo Municipal de Educação de Machados**, situado à Rua Manoel João, nº 614 – Centro – Machados/PE, durante o horário de expediente (**07h00 às 13h00**), devendo ser previamente agendada com o Gestor/Fiscal designado.

6.3. O objeto será entregue **instalado e em pleno funcionamento**, incluindo testes operacionais para comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. Todos os custos de transporte, instalação, testes, ajustes e eventuais materiais complementares necessários para a correta instalação e funcionamento dos aparelhos correrão por conta da contratada.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com o objeto, **manual de operação, certificado de garantia e nota fiscal** correspondente, sendo responsabilidade do Gestor/Fiscal conferir a conformidade do material entregue antes do atesto para pagamento.

6.6. Caso algum equipamento seja entregue fora das especificações ou apresente defeito de fábrica, a contratada deverá realizar a substituição ou correção **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

6.7. O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** conferência sumária dos equipamentos pelo Gestor/Fiscal, verificando quantidade, integridade e conformidade básica;
- b) **Recebimento definitivo:** após instalação e testes operacionais, mediante termo circunstanciado, atestando a conformidade completa do objeto com as especificações técnicas, garantindo que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

6.8. A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado durante o transporte, armazenamento ou instalação dos equipamentos, devendo reparar ou substituir o objeto sem ônus adicional à Administração.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, disponibilizando as informações e acessos indispensáveis à execução do objeto;

7.1.2. Receber os aparelhos de ar-condicionado fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.3. Atestar o recebimento do objeto após a devida conferência quanto à qualidade, quantidade e adequação às exigências estabelecidas;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o regular atesto da despesa;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, podendo, para tanto, emitir orientações, determinar correções e aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

6.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso, e devidamente acondicionados;

7.2.3. Substituir, no prazo a ser estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

7.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

7.2.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado;

7.2.8. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações emitidas;

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

7.2.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de defesa do consumidor e demais disposições pertinentes ao fornecimento do objeto.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A aceitação dos produtos fornecidos será realizada pela Contratante, por meio da fiscalização designada, após verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Edital e na proposta da Contratada.

8.2. A Contratante poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer produto que não atenda às condições de qualidade, quantidade ou às especificações técnicas exigidas, devendo a Contratada providenciar a substituição ou correção imediata, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

8.3. A aceitação final será formalizada mediante **Atesto de Recebimento e Aceitação**, constando:

- a conferência física dos produtos entregues;
- a verificação da instalação adequada (quando aplicável);
- a constatação de que todos os produtos estão em perfeitas condições de uso;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aprovada.

8.4. O recebimento parcial dos produtos não implicará aceitação total do objeto, permanecendo a Contratada responsável por providenciar a substituição ou correção dos itens não conformes.

8.5. Somente após a conferência e atesto formal da Contratante é que serão liberados os pagamentos correspondentes, nos termos do item 5.0 deste Edital.

8.6. A Contratante poderá, ainda, realizar testes técnicos ou solicitar relatórios adicionais que comprovem o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo a conferência de certificações de qualidade, segurança e normas técnicas aplicáveis, como INMETRO, quando pertinente.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

10.2. Advertência:

- Aplicável em caso de pequenas falhas ou irregularidades que não comprometam significativamente a execução do objeto, desde que haja a possibilidade de correção imediata pela Contratada.

10.3. Multa:

- Em caso de atraso injustificado na entrega ou instalação dos produtos: **1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.**
- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato ou fornecimento de produtos fora das especificações: **até 10% (dez por cento) do valor do contrato**, proporcional à gravidade da infração.
- A multa será descontada diretamente dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente.

10.4. Suspensão temporária:

- A Contratada poderá ser **suspensa temporariamente de participar de processos licitatórios e de contratar com a Administração Municipal**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência ou descumprimento grave do contrato.

10.5. Declaração de inidoneidade:

- A inexecução reiterada ou fraude na execução do contrato poderá ensejar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação formal perante o órgão competente.

10.6. As sanções serão aplicadas **após regular processo administrativo**, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório da Contratada, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.7. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais ou da reparação de danos causados à Administração e a terceiros.

10.8. A Contratante poderá aplicar cumulativamente mais de uma sanção, quando cabível, de acordo com a gravidade da infração cometida.

11.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

11.1. As empresas qualificadas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terão direito a tratamento diferenciado e simplificado durante todo o procedimento de contratação, observadas as regras abaixo:

11.2. Caso a ME/EPP seja a **detentora da menor proposta de preço**, e haja outra proposta igual ou até 10% superior, será concedido o direito de **igualar o valor da menor proposta**, conforme previsto na legislação, garantindo prioridade de contratação à ME/EPP, desde que atendidas todas as exigências do edital.

11.3. A comprovação da condição de ME/EPP deverá ser apresentada mediante:

- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente;
- Declaração formal assinada por profissional da contabilidade habilitado;

- Comprovação de opção pelo Simples Nacional, acompanhada de declaração de inexistência de impedimentos legais para usufruir do regime diferenciado.

11.4. A ausência da comprovação da condição de ME/EPP **não desqualifica automaticamente** a empresa, mas impede a aplicação do tratamento diferenciado previsto nesta cláusula.

11.5. Todos os direitos e benefícios concedidos às ME/EPP respeitarão a legislação vigente, assegurando tratamento **igualitário, transparente e em conformidade com o interesse público**.

12.1– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo **setor competente do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, por servidor ou comissão designada, obedecendo às seguintes modalidades:

a) Recebimento Provisório:

- Será efetuado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Visa apenas verificar a quantidade e o estado aparente do objeto entregue;
- Não impede posteriores verificações mais detalhadas quanto à conformidade com as especificações do edital e da proposta da contratada;

b) Recebimento Definitivo:

- Será realizado após conferência detalhada do objeto entregue, quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade previstas no edital e na proposta da contratada;
- Será formalizado mediante **termo de recebimento definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, atestando a conformidade do objeto;
- Caso sejam identificadas **não conformidades**, total ou parcial, o objeto poderá ser rejeitado, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

12.2. O recebimento do objeto não exime a contratada do cumprimento integral de todas as cláusulas do edital, da proposta e deste Termo de Referência, nem de suas responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais e tributárias.

12.3. A entrega e o recebimento dos objetos deverão ocorrer no **endereço do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, respeitando os horários de expediente e demais instruções contidas na ordem de fornecimento.

12.4. Toda entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura correspondente, a qual será **atestada pelo fiscal do contrato** antes do pagamento, conforme previsto na Cláusula 5.0 – DO PAGAMENTO.

13.0 – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento de contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Bom Jardim/PE**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. O presente edital e seus anexos vinculam a administração e os interessados, constituindo norma para a contratação objeto desta dispensa, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos informais.

13.3. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, respeitando a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

13.4. Este edital poderá ser republicado, alterado ou revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração, sendo assegurado o direito de comunicação aos interessados quanto às alterações relevantes.

13.5. A participação neste procedimento caracteriza plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, obrigando o participante ao fiel cumprimento de todas as exigências aqui previstas.

13.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado pelos licitantes em todos os atos subsequentes referentes à Dispensa de Valor nº 00010/2026.

Machados-PE, 28 de Agosto de 2026.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de peças para reposição em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 60.000 btus, visando garantir às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino de Machados-PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de peças e componentes para reposição em aparelhos de ar-condicionado com capacidade entre 24.000 e 60.000 BTUs, destinados aos equipamentos instalados e utilizados nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE.

A necessidade decorre da utilização contínua dos aparelhos de climatização nos ambientes escolares, os quais são essenciais para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino. Em razão do funcionamento frequente desses equipamentos, é natural a ocorrência de desgastes, falhas e defeitos em seus componentes, tornando necessária a substituição de peças para o restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

A aquisição das peças permitirá a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, evitando que falhas de componentes resultem na paralisação prolongada dos equipamentos. A manutenção adequada contribui, ainda, para a conservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil dos aparelhos e a redução de custos decorrentes da necessidade de substituições prematuras dos equipamentos.

Ressalte-se que a indisponibilidade dos aparelhos de climatização pode comprometer as condições de funcionamento das salas de aula e demais ambientes escolares, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, afetando o bem-estar e a permanência dos usuários nos espaços educacionais. Dessa forma, a disponibilidade de peças de reposição mostra-se necessária para assegurar maior agilidade na execução dos serviços de manutenção sempre que identificada alguma falha ou necessidade de substituição de componentes.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças compatíveis com os diferentes modelos e capacidades dos equipamentos existentes na Rede Municipal de Ensino, garantindo a adequada reposição dos componentes e evitando a aquisição de materiais incompatíveis ou de qualidade inadequada.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade e a regularidade do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Machados/PE, contribuindo para a manutenção de ambientes escolares adequados, a preservação dos equipamentos públicos e a continuidade das atividades educacionais.

3.0.DO SERVIÇO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Compressor rotativo de ar condicionado 24.000 Btus	UND	8	R\$ 1.063,33	R\$ 8.506,64
2	Compressor rotativo de ar condicionado 30.000 a 36.000 Btus 220v	UND	3	R\$ 1.438,53	R\$ 4.315,59
3	Sensor de gelo ou temperatura de Ar Condicionado	UND	45	R\$ 50,80	R\$ 2.286,00
4	Compressor rotativo de ar condicionado 48.000 a 60.000 Btus 220V	UND	2	R\$ 2.686,33	R\$ 5.372,66
5	Válvula condensadora ¼ de ar condicionado	UND	8	R\$ 38,80	R\$ 310,40
6	Válvula condensadora ½ de ar condicionado	UND	8	R\$ 75,07	R\$ 600,00
7	Controle remoto para ar condicionado	UND	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60
8	Placa universal para ar condicionado	UND	20	R\$ 278,80	R\$ 5.576,00
9	Motor ventilador da turbina para ar condicionado de 24.000 a 60.000 Btus	UND	5	R\$ 629,73	R\$ 3.148,65
10	Motor ventilador da condensadora para ar condicionado de 24.000 a 60.000 Btus	UND	5	R\$ 369,90	R\$ 1.849,50
11	Cano de cobre ¼ (MT)	Metros	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
12	Tubo blindado 5/8 com metros de ar condicionado	UND	25	R\$ 6,41	R\$ 160,25
13	Tubo blindado ¼ com metros de ar condicionado	UND	25	R\$ 9,82	R\$ 245,50
14	Cabo pp 4x2,5 mm de ar condicionado	UND	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
15	Suporte condensadora 60 cm de ar condicionado	UND	20	R\$ 111,26	R\$ 2.225,20
16	Suporte condensadora 50 cm de ar condicionado	UND	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80
17	Turbina evaporadora de ar condicionado	UND	6	R\$ 663,03	R\$ 3.978,18
18	Contactora 32 amperes	UND	10	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
19	Gás R 410 (11,30kg)	UND	5	R\$ 1.256,19	R\$ 6.280,95
20	Cano de cobre ¾	Metros	50	R\$ 117,81	R\$ 5.890,50
21	Cano de cobre 3/8	Metros	40	R\$ 35,60	R\$ 1.424,00
22	Cano de cobre 5/8	Metros	50	R\$ 45,56	R\$ 2.278,00
23	Capacitor 60 MFD 440V	UND	30	R\$ 72,27	R\$ 2.168,10
24	Capacitor quadrado 3 a 6 UF 440V	UND	45	R\$ 32,97	R\$ 1.483,63
Total					R\$ 65.237,03

4.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como às demais categorias a elas equiparadas, desde que comprovada a condição mediante apresentação de documentação hábil.

4.2. Para fins de habilitação, as ME/EPP poderão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.

4.6. O disposto neste item não se aplica quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.7. O tratamento diferenciado previsto neste item será aplicado de forma compatível com o objeto da contratação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a coleta de cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração.

5.2. Para a formação do preço estimado, foram analisados valores praticados por empresas especializadas no fornecimento de peças para ar-condicionado, levando-se em conta critérios como capacidade dos equipamentos (BTUs), eficiência energética, marca, garantia, bem como custos acessórios, quando aplicáveis.

5.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a média dos preços válidos obtidos na pesquisa, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a refletir com fidedignidade os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. O valor estimado da contratação encontra-se devidamente consolidado no Mapa de Apuração de Preços, documento integrante do processo administrativo, o qual servirá como referência para fins de análise da aceitabilidade das propostas apresentadas.

5.5. Ressalta-se que a estimativa de preços possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à contratação por tal valor, podendo ser celebrado o contrato por valor inferior, desde que demonstrada a vantajosidade da proposta e atendidos os requisitos do Termo de Referência.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, disponibilizando as informações e acessos indispensáveis à execução do objeto;

6.1.2. Receber os aparelhos de ar-condicionado fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.1.3. Atestar o recebimento do objeto após a devida conferência quanto à qualidade, quantidade e adequação às exigências estabelecidas;

6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o regular atesto da despesa;

6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, podendo, para tanto, emitir orientações, determinar correções e aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

6.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso, e devidamente acondicionados;

6.2.3. Substituir, no prazo a ser estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;

6.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado;

6.2.8. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações emitidas;

6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.2.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de defesa do consumidor e demais disposições pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da **Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. A entrega deverá ser realizada no endereço do **Fundo Municipal de Educação de Machados**, situado à Rua Manoel João, nº 614 – Centro – Machados/PE, durante o horário de expediente (**07h00 às 13h00**), devendo ser previamente agendada com o Gestor/Fiscal designado.

7.3. O objeto será entregue **instalado e em pleno funcionamento**, incluindo testes operacionais para comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.4. Todos os custos de transporte, instalação, testes, ajustes e eventuais materiais complementares necessários para a correta instalação e funcionamento dos aparelhos correrão por conta da contratada.

7.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com o objeto, **manual de operação, certificado de garantia e nota fiscal** correspondente, sendo responsabilidade do Gestor/Fiscal conferir a conformidade do material entregue antes do atesto para pagamento.

7.6. Caso algum equipamento seja entregue fora das especificações ou apresente defeito de fábrica, a contratada deverá realizar a substituição ou correção **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

7.7. O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** conferência sumária dos equipamentos pelo Gestor/Fiscal, verificando quantidade, integridade e conformidade básica;
- b) **Recebimento definitivo:** após instalação e testes operacionais, mediante termo circunstanciado, atestando a conformidade completa do objeto com as especificações técnicas, garantindo que os equipamentos estão em perfeito funcionamento.

7.8. A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado durante o transporte, armazenamento ou instalação dos equipamentos, devendo reparar ou substituir o objeto sem ônus adicional à Administração.

8.0 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

8.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens com entrega imediata e prazo exíguo de execução, **não haverá incidência de reajustamento durante a vigência inicial da contratação**, salvo em caso de prorrogação que ultrapasse o período mínimo legal.

8.3. O reajuste, quando cabível, deverá ser solicitado pela CONTRATADA e será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente ao objeto fornecido e devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal designado pela Administração.

9.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação completa dos itens entregues, incluindo marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital.

9.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da entrega da documentação completa e do atesto da conformidade dos produtos entregues.

9.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente inconsistências ou esteja incompleta, será devolvida à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento contado **a partir da data de apresentação da documentação regularizada**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.5. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

9.6. Serão efetuadas **retenções tributárias** na forma da legislação vigente, exceto se a contratada for optante do **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de comprovação válida do enquadramento.

9.7. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou legais por parte da contratada, inclusive em relação a encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

10.0 – DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes será realizada com fundamento nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade e a proporcionalidade com o objeto da contratação.

10.2. Da Qualificação Técnica:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

10.2.2. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado e do período de execução, podendo a Administração promover diligências para verificar a veracidade das informações.

10.2.3. Não será exigido quantitativo mínimo ou prazo mínimo de execução, em observância ao princípio da competitividade, considerando a natureza comum e padronizada do objeto.

10.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

10.3.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida aquela emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de sua apresentação.

10.3.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou índices contábeis, tendo em vista o baixo vulto e a simplicidade do objeto, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

10.4. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira foi definida de forma a garantir a adequada execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

11.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

11.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos aparelhos de ar-condicionado com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação do objeto.

11.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manual do fabricante, certificação de garantia e demais itens exigidos.

11.4. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

12.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

12.2. Compete ao fiscal do contrato:

12.2.1. Acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

12.2.2. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

12.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade do objeto;

12.2.4. Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades constatadas;

12.2.5. Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para fins de aplicação de sanções.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

12.4. O gerenciamento do contrato caberá à unidade administrativa demandante, que atuará de forma integrada com o fiscal designado.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

14.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = VP \times I \times N$$

Onde:

CF = compensação financeira devida;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de atualização financeira, correspondente à variação do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

N = número de dias de atraso.

14.3. A compensação será devida a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.4. Não será devida compensação financeira quando o atraso no pagamento decorrer de irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA ou de fato a ela imputável.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de peças para reposição em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 60.000 btus, visando garantir às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino de Machados-PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					RS

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Machados, Rua João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 30.543.746/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **Maria Rodrigues Fernandes**, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Antônio Cavalcante da Cunha, 590 - Machadinhos - Machados - PE, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Carteira de Identidade nº xxx.xxx.x SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação DP nº 00020/2026, Processo Administrativo nº 00043/2026, processada nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de peças para reposição em aparelhos de ar-condicionado de 24.000 a 60.000 btus, visando garantir às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados na Rede Municipal de Ensino de Machados-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

**576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS
PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112012.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES DO ENSINO

33903099 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente ao objeto fornecido e devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal designado pela Administração.

4.2. A nota fiscal deverá conter a discriminação completa dos itens entregues, incluindo marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo II deste Edital.

4.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da entrega da documentação completa e do atesto da conformidade dos produtos entregues.

4.4. Caso a nota fiscal/fatura apresente inconsistências ou esteja incompleta, será devolvida à contratada para correção, sendo o prazo de pagamento contado **a partir da data de apresentação da documentação regularizada**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.5. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

4.6. Serão efetuadas **retenções tributárias** na forma da legislação vigente, exceto se a contratada for optante do **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de comprovação válida do enquadramento.

4.7. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou legais por parte da contratada, inclusive em relação a encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, disponibilizando as informações e acessos indispensáveis à execução do objeto;
- 5.1.2. Receber os aparelhos de ar-condicionado fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Atestar o recebimento do objeto após a devida conferência quanto à qualidade, quantidade e adequação às exigências estabelecidas;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o regular atesto da despesa;
- 5.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, podendo, para tanto, emitir orientações, determinar correções e aplicar as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- 5.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
- 5.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer os aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso, e devidamente acondicionados;
- 5.2.3. Substituir, no prazo a ser estipulado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 5.2.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

5.2.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado;

5.2.8. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações emitidas;

5.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de defesa do consumidor e demais disposições pertinentes ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível:

6.2.1. Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não acarretem prejuízo significativo à Administração;

6.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) multa de mora de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;

b) multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos em lei;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação vigente.

6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

6.4. A aplicação das penalidades levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente, garantida a prévia notificação da CONTRATADA.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

6.6. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizado de forma integral, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, em dias úteis e no horário de expediente, mediante prévio agendamento, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

7.4. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais itens exigidos.

7.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações;

7.5.2. Definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e adequação do objeto.

7.6. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos equipamentos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios, nos termos da legislação aplicável, durante o período de garantia.

7.8. O fornecimento será considerado concluído somente após o recebimento definitivo do objeto, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo **setor competente do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, por servidor ou comissão designada, obedecendo às seguintes modalidades:

a) Recebimento Provisório:

- Será efetuado de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

- Visa apenas verificar a quantidade e o estado aparente do objeto entregue;
- Não impede posteriores verificações mais detalhadas quanto à conformidade com as especificações do edital e da proposta da contratada;

b) Recebimento Definitivo:

- Será realizado após conferência detalhada do objeto entregue, quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade previstas no edital e na proposta da contratada;
- Será formalizado mediante **termo de recebimento definitivo**, assinado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, atestando a conformidade do objeto;
- Caso sejam identificadas **não conformidades**, total ou parcial, o objeto poderá ser rejeitado, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

8.2. O recebimento do objeto não exime a contratada do cumprimento integral de todas as cláusulas do edital, da proposta e deste Termo de Referência, nem de suas responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais e tributárias.

8.3. A entrega e o recebimento dos objetos deverão ocorrer no **endereço do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE**, respeitando os horários de expediente e demais instruções contidas na ordem de fornecimento.

8.4. Toda entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal/fatura correspondente, a qual será **atestada pelo fiscal do contrato** antes do pagamento, conforme previsto na Cláusula 5.0 – DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

9.5. O Município de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber, em relação ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como sua divulgação ou compartilhamento indevido com terceiros.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para mitigação dos impactos.

10.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado como fiscal**, bem como gerenciada por **servidor designado como gestor do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato:

11.2.1. Acompanhar e verificar a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, observando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

11.2.2. Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

11.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade do objeto fornecido;

11.2.4. Solicitar à CONTRATADA a correção de irregularidades ou a substituição de produtos em desacordo com o contratado;

11.2.5. Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

11.3. Compete ao gestor do contrato:

11.3.1. Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

11.3.2. Acompanhar os aspectos administrativos e formais do contrato;

11.3.3. Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de fornecimento;

11.3.4. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais;

11.3.5. Encaminhar à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

11.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e inspeções para verificar a conformidade do objeto fornecido, podendo determinar as correções necessárias ao fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis N° _____

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.